



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI Nº. 7.075 MACEIÓ/AL, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Autor: VER. LEONARDO DIAS E OUTROS.

Tallett VER BEOWNEDO BING E OUTROS.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACEIO E ACRESCENTA O §5°

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Maceió passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24° – A Câmara Municipal de Maceió reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 1 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 31 de dezembro.

(...)

§ 5º – Fica autorizada a Câmara Municipal de Maceió, por deliberação interna, a alterar o período da Sessão Legislativa anual, exclusivamente para reduzir ou suspender os recessos parlamentares previstos no caput deste artigo, em casos de urgência ou de interesse público relevante.

Art. 2º – Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Maceió entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 02 de agosto de 2021.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETRO

Presidente

MARCELO PALMEIRA

1º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA

2º Secretário

3º Secretário

Marie 10 Millians Office 10 3 of 1/2 3